



EDITAL SEI Nº 0159246/2015 - SAP.UPR

Joinville, 02 de setembro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, para o **Registro de Preços**, visando a **contratação de empresa para fornecimentos, instalações e recuperação de telas mosquiteiras nas unidades escolares do Município de Joinville/SC**, conforme especificações nos Anexos I e VIII, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Termo de Referência;

Anexo IX - Relação de Unidades Escolares.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1– Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a **contratação de empresa para fornecimentos, instalações e recuperação de telas mosquiteiras nas unidades escolares do Município de Joinville/SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 236.928,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais), irrecorríveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 18/09/2015 até as 13:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia 18/09/2015 às 13:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando o seu objeto a **Secretaria de Educação** do Município de Joinville.

1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

2.2.5 – Em consórcio;

2.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do edital) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos;

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances

verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 – Os proponentes deverão ofertar preços de acordo com a forma de julgamento prevista neste edital;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o Pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação;

7.1.4 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa;

QLC = ATIVO CIRCULANTE:

PASSIVO CIRCULANTE

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO:

ATIVO TOTAL

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93

k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços compatíveis com 25% do quantitativo do objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços e quantidade;

k.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela **Unidade de Suprimentos** da Secretaria de Administração e Planejamento;

7.2.2 – Os interessados não cadastrados, além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação prevista no item 7.6, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que, ultrapassado esse prazo, os mesmos serão destruídos.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão, verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.5.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

10.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item **24.1** para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

11.6.2 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.6.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.6.4 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.6.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da **Unidade de Suprimentos**.

12.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

15 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

17.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

17.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

17.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

17.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

17.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato, o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e **Fundo de Garantia por Tempo**

de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

18 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

18.2 – Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias após a retirada de cada ordem de serviço emitida pelo Contratante.

18.3 - A execução dos serviços será conforme solicitações da entidade Contratante, nas Unidades Escolares especificadas no **Anexo IX - Relação das Unidades Escolares**.

18.4 - O horário para execução dos serviços será das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos, de segunda à sexta- feira, exceto feriados e pontos facultativos.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

20.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

20.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

20.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da entidade Contratante.

20.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

21.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos

de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

21.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

21.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

21.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

21.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias (Requis. nº 424/2015):

194/2015 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - Receitas e Transf. de Impostos

195/2015 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - Transf. do FUNDEB

202/2015 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - Receitas e Transf. de Impostos

203/2015 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - Transf. do FUNDEB

23– DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

23.1 – O **MUNICÍPIO**, através da entidade **CONTRATANTE**, exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

23.2 - A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Secretaria de Administração e Planejamento, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

24.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer

escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 - Os proponentes deverão oferecer **garantia** mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

24.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd. licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 1 | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS COM TELA MOSQUITEIRA Malha 18 x 18 mm, produzida em fibra recoberta com PVC montada em perfil de alumínio anodizado natural para tela e caixilho em tubo de alumínio reforçado de 25 x 25mm, fixada com 3 dobradiças de 2" galvanizada. | M² | 300 | 153,00 | 45.900,00 |
| 2 | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM TELA MOSQUETEIRA malha 18 mm x 18 mm produzida em fibra recoberta com PVC montada em perfil de alumínio anodizado natural para tela e caixilho em tubo de alumínio reforçado de no mínimo 50 mm x 25 mm, fixada com 3 dobradiça e 2" galvanizada e sistema de fechamento com mola hidráulica. | M² | 300 | 234,67 | 70.401,00 |
| 3 | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS COM TELA MOSQUITEIRA Malha 18 x 18 mm, produzida em fibra recoberta com PVC montada em perfil de alumínio anodizado natural para tela. | M² | 300 | 98,30 | 29.490,00 |
| 4 | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA RECOLHÍVEL DE ENROLAR Com caixilho de 45 x 45 mm, para portas e janelas passa prato. | M² | 200 | 311,67 | 62.334,00 |
| 5 | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXILHO 45MM X 45 MM, EM TUBO DE ALUMÍNIO ANODIZADO REFORÇADO NATURAL PARA JANELAS. | Metro | 400 | 27,47 | 10.988,00 |
| 6 | MANUTENÇÃO E TROCA DA TELA MOSQUITEIRA 18MM X 18MM DE FIBRA RECOBERTA EM PVC PARA PORTAS E JANELAS. | M² | 500 | 35,63 | 17.815,00 |
| Total Geral | | | | | 236.928,00 |

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do **item 4.1.1** do Edital de **Pregão Presencial nº 241/2015**, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, prestou a empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os serviços (descrever o objeto) conforme segue:

| Descrição | Quantidade |
|-----------|------------|
| | |
| | |
| | |

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 241/2015** para **Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF xxx.xxx.xxx-xx e pela Diretora Executiva, Sra. Daniela Civinski Nobre, CPF xxx.xxx.xxx-xx, que RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimentos, instalações e recuperação de telas mosquiteiras nas unidades escolares do Município de Joinville/SC**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrealizável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para execução, quando requerido, dos seguintes serviços:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias após a retirada de cada ordem de serviço emitida pelo Contratante.

3.3 - A execução dos serviços será conforme solicitações da entidade Contratante, nas Unidades Escolares especificadas no **Anexo IX - Relação das Unidades Escolares**.

3.4 - O horário para execução dos serviços será das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos, de segunda à sexta- feira, exceto feriados e pontos facultativos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade Geral da entidade Contratante.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

6.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta,

nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

6.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

6.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

9.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

Pregoeiro(a):

De acordo:

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre

Diretora Executiva

ANEXO VII

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº...../2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..., inscrita no C.N.P.J. nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, para a **contratação de empresa para fornecimentos, instalações e recuperação de telas mosquiteiras nas unidades escolares do Município de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Presencial nº 241/2015**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos ... dias de ... de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. xxxx, CPF nº xxxx, Secretário de Educação, e compareceu o Sr. xxxxx, CPF nº xxxxx, xxxxx da empresa xxxxx, para como seu representante legal, firmar com o **CONTRATANTE** o presente Contrato, pelo qual se obriga a executar os serviços, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 241/2015** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto **contratação de empresa para fornecimentos, instalações e recuperação de telas mosquiteiras nas unidades escolares do Município de Joinville/SC**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 241/2015** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$... (...), sendo o mesmo irrecorrível.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade Geral da entidade **CONTRATANTE**.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e forma de execução

5.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do ano correspondente, a partir da assinatura do contrato.

5.2 – Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias após a retirada de cada ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

5.3 – A execução dos serviços será conforme solicitações da entidade **CONTRATANTE**, nas Unidades Escolares especificadas no **Anexo IX - Relação das Unidades Escolares**.

5.4 – O horário para execução dos serviços será das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos, de segunda à sexta- feira, exceto feriados e pontos facultativos.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias (Requis. nº 424/2015):

194/2015 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - Receitas e Transf. de Impostos

195/2015 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - Transf. do FUNDEB

202/2015 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - Receitas e Transf. de Impostos

203/2015 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - Transf. do FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O **MUNICÍPIO**, através da entidade **CONTRATANTE**, exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato e do Anexo VIII - Termo de Referência do edital.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº 241/2015.

9.5 - Efetuar as solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços executados pela **CONTRATADA**.

9.7 - Comunicar formalmente a **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

9.8 – Aceitar/Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Edital e seus anexos.

9.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

9.10 - Notificar a empresa **CONTRATADA** quanto a qualquer irregularidade encontrada.

9.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, quando necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual que vir a executar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório de **Pregão Presencial nº 241/2015**.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias a perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

10.5 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.6 - **Observar e atender todas as condições especificadas no Anexo VIII - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 241/2015.**

10.7 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.8 – Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº 241/2015, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a assinatura o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Decreto 7.892/13;

- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

Município de Joinville
(Nome do Secretário)
Secretário de Educação

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0081778/2015 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para fornecimentos, instalações e recuperação de telas mosquiteiras nas unidades escolares do Município de Joinville/SC, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

II-Descrição dos Serviços:

| ITEM | DESCRIPTIVO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-------------|--|--------------------------|-------------------|
| 1 | Confecção e instalação de portas com tela mosquiteira malha 18 mmx 18 mm produzida em fibra recoberta com pvc montada em perfil de alumínio anodizado natural para tela e caixilho em tubo de alumínio reforçado de 25 mm x 25 mm,fixada com 3 dobradiça de 2” galvanizada | M ² | 300 |
| 2 | Confecção e instalação de portas com tela mosquiteira malha 18 mm x 18 mm produzida em fibra recoberta com PVC montada em perfil de alumínio anodizado natural para tela e caixilho em tubo de alumínio reforçado de no mínimo 50 mm x 25 mm,fixada com 3 dobradiça de 2” galvanizada e sistema de fechamento com mola hidraulica. | M ² | 300 |
| 3 | Confecção e instalação de janelas com tela mosquiteira malha 18 mm x 18 mm produzida em fibra recoberta com pvc montada em perfil de alumínio anodizado natural para tela | M ² | 300 |
| 4 | Confecção e instalação de tela mosquiteira recolhível de enrolar com caixilho 45 mm x 45 mm para portas e janelas passa prato | M ² | 200 |

| | | | |
|---|--|----|-----|
| 5 | Confeção e instalação de caixilho 45 mm x 45 mm em tubo de alumínio anodizado reforçado natural para janelas | M | 400 |
| 6 | Manutenção e troca da tela mosquiteira 18 mm x 18 mm de fibra recoberta em pvc para portas e janelas | M² | 500 |

III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

IV.II - Horário: das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos;

IV.III - O serviço deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias após a retirada da ordem de serviço;

IV.IV - Frequência/periodicidade: quando necessário.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

V.I - Oferecer instalações (cozinhas e despensas) com segurança e condições mínimas de higiene, que trarão benefícios diretos à saúde dos alunos;

V.II - Poder atender as exigência por parte da Vigilância Sanitária no tocante a conservação/higiene dos gêneros alimentícios;

V.III - Evitar a invasão de insetos e pequenos animais nas instalações da cozinha e depósito de alimentos evitando-se contaminações bem como desperdício de alimentos;

V.IV - Continuidade do fornecimento de merenda aos alunos dentro dos padrões de excelência já praticados.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Vide item IV.

VII-Local de execução dos serviços:

Conforme Anexo IX (documento SEI n°. 0121281).

VIII-Dotação Orçamentária:

203 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000

195 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000

194 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000

202 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

X.II - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

X.III - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.III.I - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de reparos necessários, a substituição ou reposição, por avarias ou faltas causadas pelos empregados da CONTRATADA;

X.IV - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto do presente instrumento;

IX.VI - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do empresa CONTRATADA;

X.V - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

X.V.I - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação

(total/parcial) dos mesmos;

X.VI.I - Caso a CONTRATANTE constata qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

X.VI - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

X.VII - A CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso de EPI'S - Equipamento de Proteção Individual, quando necessários;

X.VII.I - A CONTRATANTE poderá paralisar/cancelar os trabalhos da CONTRATADA se, seus funcionários não estiverem utilizandoos EPI's indicados e não seguirem os procedimentos de segurança de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

X.VIII - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, estopas, panos, colas e adesivos e outros necessários à execução dos serviços;

X.IX - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.X - A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

X.XI - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X.XII - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

X.XVIII - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da unidade onde prestar os serviços, será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA;

X.XIV - A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal, informando as áreas e os serviços que foram executados.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

X.I - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades escolares para realização dos serviços;

X.II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

X.III - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

X.IV - Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

X.V - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do contrato;

X.VI - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência;

XI.VII - A CONTRATANTE se reserva do direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da CONTRATADA que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma.

XII-Condições Gerais (se houver):

XII.I - Os serviços serão realizados através de ordens de serviços expedidos e retiradas junto com a CONTRATANTE. Os serviços só poderão ser realizados após autorização da CONTRATANTE;

XII.II - Após realizado os serviços as ordens de serviço deverão ser necessariamente assinadas pela "direção da unidade", devendo ainda conter o serviço e as quantidades realizadas. Estas devem ser devolvidas ao final de cada mês na Secretaria de Educação para registro e fiscalização dos serviços.

XII.III - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

ANEXO IX
RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
ANEXO SEI N° 0121281/2015 - SED.UAD

RELESCO - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

(ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

Legenda: **U** = Área **URBANA**

R = Área **RURAL**

| Nº | ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL | LOGRADOURO | BAIRRO |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 1 | ABDON BATISTA (Dr.) | U R.: Petrópolis, 1.618 | Petrópolis |
| 2 | ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª) | U R.: Monsenhor Gercino, 6.674 | Paranaguamirim |
| 3 | ADOLPHO BARTSCH | U R.: Arno Krelling, s/nº | Pirabeiraba |
| 4 | ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT | R Estrada D'Oeste, 5.319 | Rio Bonito |
| 5 | ALIRE CARNEIRO (Cel.) | R Estrada Timbé, 1.335 | Pirabeiraba |
| 6 | ALUIZIUS SEHNEN (Profº) | U R.: Baltazar Buschle, 3.645 | Espinheiros |
| 7 | AMADOR AGUIAR | U R.: Álvaro Maia, 1.021 | Ulysses Guimarães |
| 8 | ANABURGO | U Estrada Anaburgo, 1.747 | Vila Nova |
| 9 | ANITA GARIBALDI | U R.: Independência, 965 | Anita Garibaldi |
| 10 | ANNA MARIA HARGER (Profª) | U R.: Barbosa Rodrigues, 227 | Guanabara |
| 11 | ARINOR VOGELSANGER (Vereador) | U R.: Rolando Gurske, s/nº | Vila Nova |

| | | | |
|----|--|---|----------------|
| 12 | ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.) | U R.:XV de outubro, 4.648 | Rio Bonito |
| 13 | AVELINO MARCANTE | U R.:Guilherme Holz, 140 | Bom Retiro |
| 14 | BALTAZAR BUSCHLE (Pref.) | U R.:Olga Trusz Sboinski, 62 | Parque Guarani |
| 15 | BERNARDO TANK (Prof ^o) | U R.:XV de Novembro, 8.574 | Vila Nova |
| 16 | CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador) | U R.: Lauro Schroeder, 777 | Aventureiro |
| 17 | CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor) | U Rodovia SC 418 - KM 0,5 | Pirabeiraba |
| 18 | CASTELLO BRANCO (Presidente) | U R.: São Miguel, 363 | Boa Vista |
| 19 | CURT ALVINO MONICH (Vereador) | U R.: Harold Maul, 250 | Aventureiro |
| 20 | EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Prof ^o) | U R.: Miosotes, 72 | Fátima |
| 21 | ELADIR SKIBINSKI (Prof ^a) | U R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle | Aventureiro |
| 22 | ELIZABETH VON DREIFUSS (Prof ^a) | U R.: Minas Gerais, 5.876 | Morro do Meio |
| 23 | EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT | U R.: Emílio Hardt, 720 - Canela | Pirabeiraba |
| 24 | EMÍLIO STOCK JR. (Pref.) | R Estrada do Salto II, 3.664 | Vila Nova |
| 25 | EUGÊNIO KLUG | R Estrada Mildau, 835 | Pirabeiraba |
| 26 | IVALDO KOEHLER | R Estrada Cubatão Raab, 46 | Pirabeiraba |
| 27 | FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC) | U R.:Agostinho dos Santos, 568 | Comasa |
| 28 | FRANCISCO RIEPER (Prof ^o) | R Estrada do Pico, 48 –SC 418 Km14 | Pirabeiraba |
| 29 | FRITZ BENKENDORF | R Estrada Caminho Curto, 1.697 | Pirabeiraba |
| 30 | GERALDO WETZEL (Pref.) | U R.: Passo Fundo, 315 | Fátima |
| 31 | GERMANO LENSCHOW | R Estrada D ^a Francisca- Km 21 | Pirabeiraba |

| | | | |
|----|---|---|----------------|
| 32 | HANS DIETER SCHMIDT (Dr.) | U R.: Carina, 95 | Jardim Paraíso |
| 33 | HANS MÜLLER (Pastor) | U R.: Pastor Hans Müller, 102 | Glória |
| 34 | HERIBERTO HÜLSE (Gov.) | U R.: Conselheiro Lafayette, 225 | Boa Vista |
| 35 | HERMANN MÜLLER | U Estrada Palmeira, 4.239 | Rio Bonito |
| 36 | HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira) | U R.: Selma Dering Bruhns, s/nº | Jardim Iriú |
| 37 | HONÓRIO SALDO (Profº) | R Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri) | Pirabeiraba |
| 38 | HUBERT HÜBENER (Vereador) | R Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri) | Pirabeiraba |
| 39 | ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profª) | R R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723 | Cubatão |
| 40 | JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom) | U R.:João Ebert, 836 | Comasa |
| 41 | JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.) | U R.: João Costa Junior, 1.410 | João Costa |
| 42 | JOÃO COSTA | U R.: Monsenhor Gercino, 3.900 | João Costa |
| 43 | JOÃO DE OLIVEIRA | U R.: Agulhas Negras, 1.587 | Fátima |
| 44 | JOÃO MEERHOLZ (Profº) | R Estrada do Sul - KM 18 | Vila Nova |
| 45 | JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.) | U R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333 | Paranaguamirim |
| 46 | JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.) | U R.: Imbuia, 55 | Comasa |
| 47 | JOSÉ DO PATROCÍNIO | R Estrada Timbé, 8.805 | Jardim Paraíso |
| 48 | JOSÉ MOTTA PIRES (Profº) | U R.: Parati, 590 | Nova Brasília |
| 49 | JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profº) | U R.: Jativoca, 1.800 | Nova Brasília |
| 50 | KARIN BERKEMEYER (Profª) | U R.: Marcio Luckow, 450 | Vila Nova |
| 51 | LACY LUIZA DA CRUZ FLORES | U R.: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333 | Paranaguamirim |

| | | | |
|----|------------------------------------|---|----------------|
| 51 | (Profª) | U R.: Waldomiro José Borges, 5.997 | Itinga |
| 52 | LAURA ANDRADE (Profª) | U R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140 | Jardim Iriú |
| 53 | LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.) | U R.: Francisco Dunzer, 141 | Boehmervaldt |
| 54 | LUIZ GOMES (Prof.) | U R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº | Adhemar Garcia |
| 55 | MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profª) | R Estrada da Ilha, 2.066 | Jardim Sofia |
| 56 | MARIA REGINA LEAL (Profª) | U R.: Arnaldo Davet, 519 | Espinheiros |
| 57 | MARIANO COSTA - CAIC (Profº) | U Av.: Alvino Hansen, 1.210 | Adhemar Garcia |
| 58 | MAX COLIN (Prof.) | U R.: Pasteur, 1.079 | Iriú |
| 59 | NELSON DE MIRANDA COUTINHO | U R.: Francisco Vieira, 38 | Jarivatuba |
| 60 | NILSON WILSON BENDER (Prof.) | U R.: Tulipas,89 - Prolongamento | Paranaguamirim |
| 61 | NOVE DE MARÇO | U R.:Stª Catarina, 6.960 - Km 7 | Itinga |
| 62 | ORESTES GUIMARÃES (Profº) | U R.: Boehmerwald, 1.830 | Boehmervaldt |
| 63 | OSWALDO CABRAL (Profº) | U R.: Monsenhor Gercino, 3.134 | Petrópolis |
| 64 | OTTO RISTOW FILHO | R Estrada Pirabeiraba, 810 | Rio Bonito |
| 65 | PAUL HARRIS | U R.: Catanduva, 50 | São Marcos |
| 66 | PAULINE PARUCKER | U R.: Atilio Vinotti, 411 | Boehmerwaldt |
| 67 | PEDRO IVO CAMPOS (Gov.) | U R.: José Manoel de Souza, 70 | Costa e Silva |
| 68 | REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Profº) | R Av.: Beira Mar, 236 – Morro do Amaral | Paranaguamirim |
| 69 | RIBEIRÃO DO CUBATÃO | R Estrada Alvino S. do Nascimento, s/nº | Cubatão |
| 70 | ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profª) | U Av.: Júpiter, 839 | Jardim Paraíso |
| 71 | RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN | U R.: Alexandre Silva, 42 | Morro do Meio |

| | | | |
|----|---|--|----------------|
| 71 | (Dr.) | U R.: Alexandre Silva, 42 | Morro do Meio |
| 72 | SADALLA AMIN GHANEM (Dr.) | U Av.:Evangelista Justino Espíndola, 125 | Parque Guarani |
| 73 | SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Prof ^o) | U R.: Padre Roma, 800 | Jarivatuba |
| 74 | SENHORINHA SOARES (Prof ^a) | R Estrada do Sul, 6.778 | Vila Nova |
| 75 | SETE DE SETEMBRO | R Estrada Bonita, 3.173 | Rio Bonito |
| 76 | SYLVIO SNIECIKIVSKI (Prof ^o) | U Av.: Júpiter, 1.753 | Jardim Paraíso |
| 77 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Prof ^a) | U Estrada Timbé, s/n ^o | Jardim Paraíso |
| 78 | VALENTE SIMIONI (Padre) | U R.: Coronel Camacho, 130 | Iririu |
| 79 | VALENTIM JOÃO DA ROCHA | U R.: XV de Novembro, 7.030 | Vila Nova |
| 80 | VALESCA MAY ENGELMANN (Prof ^a) | R Estrada dos Morros, s/n ^o | Vila Nova |
| 81 | VIRGÍNIA SOARES (Prof ^a) | U R.: Princesa Mafalda, 468 | Floresta |
| 82 | WITTICH FREITAG (Prof.) | U Av.: Miguel Alves Castanha, s/n ^o | Aventureiro |
| 83 | ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Prof ^a) | U R.: das Cabeleireiras, 101 | Costa e Silva |

N^o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CEI

LOGRADOURO

BAIRRO

| | | | |
|---|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| 1 | ABDON DA SILVEIRA | U R.: Das Azaléias, s/n ^o | Paranaguamirim |
| 2 | ADHEMAR GARCIA | U R.: Alvino Hansen, 1.226 | Adhemar Garcia |
| 3 | ADOLFO ARTMANN | U R.: Caçapava, 95 | Bom Retiro |
| 4 | ALEGRIA DE VIVER | U R.: Monsenhor Gercino, 6.793 | Paranaguamirim |

| | | | |
|----|------------------------------|---|----------------|
| 5 | ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO | U R.:Inambú c/ Rua Jaó, 650 | Costa e Silva |
| 6 | AMANDOS FINDER | U R.: Augusto Schramm, 52 | Jardim Iriirú |
| 7 | ARTE E VIDA | U R.: Willy Schosslund, 1.242 (esquina) | Aventureiro |
| 8 | AVENTURAS DE CRIANÇA | U R.: Pica Pau, 993 | Aventureiro |
| 9 | BEIJA-FLOR | U R.: dos Bancários, 305 | Petrópolis |
| 10 | BEM-ME-QUER | U R.:Crater c/ Av.Júpiter, 42 | Jardim Paraíso |
| 11 | BOTÃOZINHO DE ROSA | U R.: Guanabara, 1.062 | Guanabara |
| 12 | BRANCA DE NEVE | U R.: das Andorinhas, 550 | Costa e Silva |
| 13 | CACHINHOS DE OURO | U R.: Pastor Gerg Bürger, 141 | Pirabeiraba |
| 14 | CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO) | U R.: Andreino Nunes da Silva, 20 | Pirabeiraba |
| 15 | CASTELO BRANCO | U R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB | Aventureiro |
| 16 | CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA | U R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4 | Profipo |
| 17 | CIRANDA CIRANDINHA | U R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I | Jardim Iriirú |
| 18 | DOCE INFÂNCIA | U R.: Bom Retiro, 97 | Nova Brasília |
| 19 | ELIANE KRÜGER | U R.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749 | Boehmerwaldt |
| 20 | ESPAÇO DA CRIANÇA | U R.:Adolpho W.Jr. c/ Álvaro Maia, 327 | Adhemar Garcia |
| 21 | ESPAÇO ENCANTADO | U Av.: Procópio Gomes, 749 | Bucarein |
| 22 | ESPERANÇA | U R.: Vicente Celestino, 240 | Comasa |
| 23 | ESPINHEIROS | U R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp. | Comasa |
| 24 | ESTRELINHA BRILHANTE | U R.:Santa Isabel, 152 | João Costa |

| | | | |
|----|--------------------------------------|---|-------------------|
| 25 | FÁTIMA | U R.: Damasio Matias de Oliveira, 240 | Jarivatuba |
| 26 | GIRASSOL | U R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035 | Costa e Silva |
| 27 | HERONDINA DA SILVA VIEIRA | U R.: Pedro Castro Breis, 352 | Floresta |
| 28 | IRACI SCHMIDLIN | U R.: São Francisco do Sul, 235 | Jarivatuba |
| 29 | ITAUM | U R.: Botafogo, 148 | Itaum |
| 30 | IVAN RODRIGUES | U R.: Xaxim, 32 | Iriú |
| 31 | JARDIM SOFIA | U R.: Cuba, 85 | Jardim Sofia |
| 32 | JORGE LUIZ VANDERWEGEN | U R.: Abelino Abdon Ferreira, 136 | Itaum |
| 33 | JUAREZ MACHADO | U R.: Armazém, 265 | Petrópolis |
| 34 | JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI) | U R.: dos Desportitas, s/nº | Itinga |
| 35 | JUSTINA ROSA FACHINI | U R.: Estrada da Lagoinha, s/nº | Morro do Meio |
| 36 | LÍRIO DO CAMPO | U R.: Fátima, 2.606 | Fátima |
| 37 | LUIZA MARIA DA VEIGA | U R.: Vidal Ramos, 41 | Guanabara |
| 38 | MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO | U R.: Cidade de Barretos, s/nº | Ulysses Guimarães |
| 39 | MARILENE DOS PASSOS SANTOS | U R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento | Paranaguamirim |
| 40 | MÁRIO AVANCINI | U R.: Tuiuti, 1.010 | Iriú |
| 41 | MEU PEQUENO MUNDO | U R.:Alvino Hansen, 716 | Adhemar Garcia |
| 42 | MIRACI DERETI | U R.: Bento José Flores, 25 | Espinheiros |
| 43 | MIOSÓTIS | U R.: Miosótis c/ Rua Assunção, 1.189 | Fátima |
| 44 | MONTEIRO LOBATO | U R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº | Paranaguamirim |
| 45 | MORRO DO MEIO | U R.: do Campo, 817 | Morro do Meio |

| | | | |
|----|--------------------------------|--|----------------|
| 46 | MUNDO AZUL | U R.: Caxambú do Sul, 76 | São Marcos |
| 47 | NAMIR ALFREDO ZATTAR | U R.: São Januário, 1.499 | Aventureiro |
| 48 | ODORICO FORTUNATO | U R.: Constâncio Visentainer, 1.093 | Aventureiro |
| 49 | PÃO DE MEL | U R.: Alfredo Wersdoefer, 357 | Paranaguamirim |
| 50 | PARAÍSO DA CRIANÇA | U R.: Júpiter, 903 | Jardim Paraíso |
| 51 | PARQUE GUARANI | U Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25 | Parque Guarani |
| 52 | PEDACINHO DO CÉU | U R.: São Miguel, 769 | Boa Vista |
| 53 | PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS | U R.: Guanabara, 2.575 | Fátima |
| 54 | PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.) | U R.: São Clemente, 154 | Itinga |
| 55 | PEQUENA SEREIA | U R.: Kurt Alvino Monich, 172 | Costa e Silva |
| 56 | PEQUENO PRÍNCIPE | U R.: Cidade de Mossoró, 105 | Profipo |
| 57 | PETER PAN | U R.: Pastor Hans Müller, 138 | Glória |
| 58 | PONTE SERRADA | U R.: Ponte Serrada, 1.095 | Comasa |
| 59 | RAIO DE SOL | U R.: João Miers c/ Rua St ^a Edvirges, 32 | Vila Nova |
| 60 | SEMENTINHA | U R.: Ricardo Karmann, 175 | Iriríú |
| 61 | SIGELFRID POFFO | U R.: Alwin Passold, 07 | Vila Nova |
| 62 | SILVIA REGINA CAVALHEIRO | U R.: João Medeiros, s/nº | Parque Guarani |
| 63 | SOL NASCENTE | U R.: Arlindo Pereira Macedo, 225 | Itaum |
| 64 | SONHO DE CRIANÇA | U R.: José Gomes de Freitas, 160 | Costa e Silva |
| 65 | ZÉ CARIOCA | U R.: Voluntários da Pátria, 110 | Itaum |
| 66 | ZILDA ARNS NEUMANN | U R.: Laranjal, s/nº | Parque Guarani |

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Processos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 241/2015.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2015, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0159246** e o código CRC **A58E8F02**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.010088-6

0159246v4

Criado por **u43868**, versão 4 por **u43868** em 02/09/2015 11:37:09.